



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Nossa cidade compromisso de todos!*

## LEI Nº 2.397/2018

### Institui os Feriados Municipais de Aiuruoca e dá outras providências

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono em seu nome a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os feriados do Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, declarados na forma da Lei são:

I – Sexta-feira da Paixão;


II – Corpus Christi.

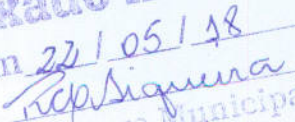
III – 08 de dezembro, dia da Padroeira de Aiuruoca, Nossa Senhora da Conceição.

**Parágrafo único:** O dia 14 (catorze) de agosto data da Emancipação Político-Administrativa do Município permanece como data comemorativa, no entanto, não constará no calendário como feriado municipal, cabendo ao Poder Executivo regulamentar as atividades da Administração Pública nesta data.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aiuruoca/MG, 22 de maio de 2018

  
Paulo Roberto Senador  
Prefeito Municipal

**Publicidade**  
**Afixado no Mural**  
Em 22/05/18  
  
Prefeitura Municipal